



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 129/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 22 de julho de 2021

Publicação: sexta-feira, 23 de julho de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- licença-saúde ao Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, JME 0284-4, 5 (cinco) dias, a partir de 14/07/2021, nos termos do art. 128, inciso I, e art. 130, inciso I, da Lei Complementar n. 59/2001.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- prorrogação da licença-saúde requerida pelo servidor Edmar dos Reis, JME 0362-0, por 30 (trinta) dias, a partir de 12/07/2021, nos termos do art. 33 da Portaria n. 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N.1374, DE 19 DE JULHO DE 2021

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Rúbio Paulino Coelho**, a partir das 18h do dia 26 de julho de 2021 até às 8h do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Antônio Luiz**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Osmar Duarte Marcelino**
Presidente em exercício

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**-SESSÃO PRESENCIAL-
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Primeira Câmara designada para o dia 10/08/2021 (terça-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0002528-56.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Diogo Giordane Magalhães de Azevedo (1)

Jackson Maurício Fonseca (2)

Advogado(a/s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307) (1)

Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) (2)

Apelados: Os mesmos

Advogado(a/s): os mesmos

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001531-96.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Erivelton Geraldo Barbosa Melgaço

Advogado(a/s): André Alves Moreira (OAB/MG 090123)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001433-14.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Lucinei Rosa Araújo

Advogado(a/s): Geli Boaventura (OAB/MG 117167)

Geraldo Hélio de Lima (OAB/MG 190112)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000084-33.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Wescley Navarro

Advogado(a/s): Clóvis Rodrigues Filho (OAB/MG 185178)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000073-04.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Silvio Cesar Cruvinel

Advogado(a/s): Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. eproc 2000093-73.2021.9.13.0000

Referência: Processos ns. 2000453-30.2020.9.13.0004 e 2000407-41.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Guilherme Augusto Pires da Silva

Impetrante(s)/Advogado(s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(s)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a presente ordem de habeas corpus, mantendo a prisão preventiva em desfavor do paciente Guilherme Augusto Pires da Silva.

EMENTA

HABEAS CORPUS – REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO – INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO OU DE CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS APTAS A JUSTIFICAREM A CONCESSÃO DA LIBERDADE DO PACIENTE – MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FAVORÁVEL À REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR NÃO VINCULA O CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA – SEGREGAÇÃO CAUTELAR CONTINUA SENDO NECESSÁRIA – LIBERDADE DO RÉU AINDA REPRESENTA SEVERA OFENSA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA MILITARES – PRINCÍPIO DA ISONOMIA – INAPLICÁVEL – CIRCUNSTÂNCIAS DISTINTAS – ORDEM DENEGADA.

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000103-20.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000453-30.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Rafael Henrique Ribeiro

Impetrante(s)/Advogado(s): João do Nascimento (OAB/MG 200774)

Paulo Henrique Ribeiro Gomes (OAB/MG 172261)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada, mantendo a prisão preventiva em desfavor do paciente Rafael Henrique Ribeiro.

EMENTA

HABEAS CORPUS – REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO – INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO OU DE CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS APTAS A JUSTIFICAREM A CONCESSÃO DA LIBERDADE DO PACIENTE – MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FAVORÁVEL À REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR NÃO VINCULA O CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA – SEGREGAÇÃO CAUTELAR CONTINUA SENDO NECESSÁRIA – LIBERDADE DO RÉU AINDA REPRESENTA SEVERA OFENSA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA MILITARES – PRINCÍPIO DA ISONOMIA – INAPLICÁVEL – CIRCUNSTÂNCIAS DISTINTAS – ORDEM DENEGADA.

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000098-95.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000453-30.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Paciente: Cb PM Thiago Henrique Bezerra de Souza.
Impetrante(s)/Advogado(s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(s)
Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem de habeas corpus impetrada.

EMENTA

HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR – PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA – PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 255, “A”, “D” E “E” DO CPPM – DENEGAÇÃO DA ORDEM – MANUTENÇÃO DA PRISAO PREVENTIVA.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001469-59.2019.9.13.0002
Relator: Desembargador Jadir Silva
Apelante: Walisson Soares
Advogada: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação interposto pelo autor para manter íntegra a abalizada sentença do *Juízo a quo*.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – TRANSFERÊNCIA A BEM DA DISCIPLINA (ARTS. 174 E 175, AMBOS DA LEI ESTADUAL N. 5.301/69) – INEXISTÊNCIA DE CARÁTER PUNITIVO – ATO DISCRICIONÁRIO DEVIDAMENTE MOTIVADO – INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INAMOVIBILIDADE – CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DOS COMANDOS – MANUTENÇÃO DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Vaneide Cristina da Cruz

PORTARIA Nº 45/2021-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009 e pela Resolução nº 237, de 03 de março de 2021 e,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, com as alterações conferidas pela Resolução nº 152/2012, de 06 de julho de 2012; pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020; e pela Resolução nº 353, de 16 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, no período de **26/07/2021 a 02/08/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

- I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;
- II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;
- III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as **servidoras** Fernanda Zamprogna de Albuquerque, JME 0395-6 e Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, JME 0145-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

53280MG => 1; 145316MG => 1; 159247MG => 1; 184705MG => 1;

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001750-85.2015.9.13.0003

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Vista às partes. Adv.: Breno Yuri Rocha de Brito, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa.

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº **0000644-86.2018.9.13.0002**

EDITAL DE Citação - O Dr. André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª AJME, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta 4ª Auditoria os autos do processo criminal de número 0000644-86.2018.9.13.0002, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra o réu CARLOS ALBERTO DE JESUS DAMACENO, filho de EURIPEDES ANTONIO DAMACENO e de MARIA MADALENA DAMACENO, natural de São Paulo/SP, nascido em 23/09/1974, que não foi encontrado para responder pela Ação Penal em que foi denunciado na pena do artigo 160 (desrespeito a superior) do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir

à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de julho de 2021. Heloísa Cota Araújo Silva, Oficial Judiciário, digitou. Roberta Cristina dos Santos, Gerente de Secretaria da 4ª AJME, subscreveu e Doutor André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª AJME, mandou publicar.